



Resolução de COLET nº 03/2013

Dispõe sobre a regulamentação da comprovação de carga horária de atividade de docência regular na educação básica.

O Colegiado do Curso de Letras, em sua 195ª. Reunião, realizada no dia 13/03/2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- i) A RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, que define que os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas e
- ii) O Projeto Pedagógico do Curso de Letras da UFOP que determina o cumprimento de 420 horas de estágio supervisionado, distribuídas em 4 disciplinas de 105 horas cada, sendo duas de observação e duas de regências nos seguimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, a saber: LET585, LET586, LET587, LET588, (para Licenciatura em Língua Portuguesa); LET589, LET590, LET591, LET592 (para Licenciatura em Língua Inglesa)

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Letras da UFOP que comprovarem a realização de atividade regular de docência na Educação Básica, nas disciplinas eixo do seu curso (português para a LLP e inglês para a LLI), poderão ter redução de até 200 horas no estágio curricular supervisionado.

Art. 2º - Somente disciplinas de observação (LET585 e LET587, para Licenciatura em Língua Portuguesa, e LET589 e LET591, para Licenciatura em Língua Inglesa) poderão ser alvo de solicitação de dispensa.

Art. 3º É vedado o cômputo de horas para atividades exercidas em escolas que não sejam rigorosamente de docência na Educação Básica. Não serão aceitas horas em atividades de extensão, cursos livres ou PIBID.

Art. 4º - Caberá ao estudante apresentar ao Colegiado do Curso relatório de atividades docentes realizadas e efetuar a comprovação do cumprimento de carga horária de efetivo trabalho na docência, por meio de documentação comprobatória, obedecendo às seguintes recomendações:



Sobre a comprovação de carga horária

- i) O aluno deverá apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho ou de outro documento oficial contendo o contrato de trabalho, especificando o ano e período no qual exerceu a docência, em instituição pública ou privada, desde que inscrita na Secretaria Estadual/Municipal de Educação e/ou em órgão competente.
- ii) A solicitação de contagem de carga horária deverá ser protocolada por meio do formulário próprio (Anexo 1), especificando-se o segmento, o ano da docência e a instituição, juntamente com a cópia de comprovante, conforme item i deste artigo.
- iii) A solicitação deverá ser feita ao Colegiado no primeiro mês do semestre letivo e, preferencialmente, até o quarto semestre do Curso de Letras.
- iv) A dispensa na disciplina de estágio de observação está condicionada à comprovação de atuação docente nesse segmento de estágio. O aluno que comprove atuação no Ensino Fundamental poderá solicitar dispensa da disciplina de observação de Ensino Fundamental; o aluno que comprove atuação no Ensino Médio poderá solicitar dispensa da disciplina de observação de Ensino Médio.
- v) Para cada 50 horas de efetiva atividade devidamente comprovada na docência, serão abatidas 100 horas da disciplina de observação de estágio. Para que sejam computadas as 05h que faltam para integralização da carga horária da disciplina de observação, o aluno deverá ter seu relatório de atividades docentes aprovado (cf. Critérios, Anexo2).
- vi) O COLET terá o prazo de 15 dias úteis para verificação da carga horária comprovada.
- vii) Havendo a concessão da carga horária pelo COLET, o processo será encaminhado ao docente da disciplina alvo de solicitação de dispensa. O aluno deverá procurar esse professor imediatamente para obter informações sobre o relatório de atividades.

Sobre o relatório de atividades docentes

- viii) O aluno deverá apresentar ao COLET, no prazo de 45 dias corridos a partir da contabilização de seus créditos, um relatório de atividades realizadas durante seu período de docência, de acordo com os Critérios estabelecidos no Anexo 2 e nos moldes apresentados pelo professor responsável pela disciplina alvo de sua solicitação.
- ix) O COLET encaminhará o relatório ao professor, que terá o prazo de um mês para atribuição de nota, seguindo os critérios estabelecidos pela UFOP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS
COLEGIADO DE LETRAS



Somente mediante a comprovação documental e a aprovação do relatório a carga horária total da disciplina poderá ser computada

Art. 5º - Não haverá possibilidade de dispensa de disciplinas de regência.

Art. 7º - Casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do Curso de Letras.

Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2013.

Mariana, 13 de março de 2013.

Profa. Dra. Ucy Soto
Coordenadora do Curso de Letras
ICHS/UFOP